

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.760/2017

Contém autorização para assunção de despesas contraídas e não quitadas.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a quitar todas as despesas com utilização de UTI móvel, realizadas e não empenhadas no exercício financeiro de 2015, 2016 e 2017, no valor total de R\$ 52.362,50 (cinquenta e dois mil trezentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), contraídas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISASF, inscrita no CNPJ: 64.486.822/0001-07, sediada à Rua Tamoios, 83, Moema/MG, CEP 35604-000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá / MG, 30 de novembro de 2017.

RONALDO ANTÔNIO ZIGA DA COSTA

Prefeito Municipal